

# SETOR RODOVIÁRIO



## UNIÃO EUROPEIA

- Parlamento Europeu
- Comissão Europeia



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A AMT exerce funções de consulta e participa na definição, implementação e avaliação das linhas estratégicas e da política nacional em todas as áreas relativas à regulação, incluindo a elaboração de pareceres, estudos e informações (al. b), v) e w) do n.º 1 do art. 5º dos Estatutos da AMT aprovados pelo DL n.º 78/2014 de 14 de maio).

## PODER LOCAL

- Municípios
- Associações de municípios
- Comunidades intermunicipais (CIM)
- Áreas metropolitanas

### AdC Autoridade da Concorrência

Entidade que tem por missão assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência em cooperação com as entidades reguladoras setoriais portuguesas, como é o caso da AMT (n.º 3 do art. 11º Lei 67/2013, de 28 de agosto, conjugado com o n.º 4 do art. 5º da Lei 19/2012, de 8 de maio, e com a al. q) do n.º 1 do art. 5º e com o n.º 1 do art. 9º dos Estatutos da AMT aprovados pelo DL n.º 78/2014, de 14 de maio).



**AUTORIDADE  
DA MOBILIDADE  
E DOS TRANSPORTES**

Entidade administrativa independente que tem por missão regular e fiscalizar o setor da mobilidade e dos transportes terrestres, fluviais, ferroviários, e respetivas infraestruturas, e da atividade económica no setor dos portos comerciais e transportes marítimos, através dos seus poderes de regulamentação, supervisão, fiscalização e sancionatórios, com atribuições em matéria de:

- proteção dos direitos e interesses dos consumidores;
- promoção e defesa da concorrência.

O âmbito de atuação da AMT abrange todo o território Nacional, sem prejuízo das atribuições e competências dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. (art. 1º dos Estatutos da AMT aprovados pelo DL n.º 78/2014 de 14 de maio).

Ministério das  
Infraestruturas e  
da Habitação

Ministério do  
Ambiente e da  
Ação Climática

Ministério de  
Estado e das  
Finanças

Ministério da  
Administração  
Interna / ANSR

## GOVERNO

### IMT Instituto da Mobilidade e dos Transportes

Instituto público integrado na administração indireta do Estado cuja sua missão inclui, entre outras, o exercício das seguintes funções:

- regulamentação técnica;
- licenciamento;
- gestão de contratos de concessão em que o Estado seja concedente. (art. 3º do DL n.º 236/2012, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo DL 77/2014, de 18 de maio).

O Estado é a autoridade de transportes competente quanto ao serviços público de transporte de passageiros: a) de âmbito nacional; b) em modo ferroviário pesado; c) e d) em algumas concessões até ao final do seu prazo; e) de âmbito internacional e; f) expresso. O Estado pode delegar as suas competências no IMT (art. 5º do RJSPT, publicado em anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho).

### AT Autoridades de Transportes

Entidades que definem e contratam o serviço público de transporte de passageiros, incluindo os tarifários, o regime das obrigações de serviço público, respetivas compensações e financiamento (art. 4º do RJSPT, publicado em anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho).

## INFRAESTRUTURAS - Rede Rodoviária Nacional (Itinerários Principais (IP), Itinerários Complementares (IC) e Estradas Nacionais (EN)); Rede de Estradas Regionais (RER); Rede Rodoviária Municipal (RRM); Redes Viárias Regionais das Regiões Autónomas.

### CONCESSIONÁRIOS NO CONTINENTE

Infraestruturas de Portugal, SA, e 14 outras Concessões do Estado

### CONCESSIONÁRIOS NAS REGIÕES AUTÓNOMAS

### SUBCONCESSIONÁRIOS DA INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA

### FORNECEDORES DO SEEP (Sistema Eletrónico Europeu de Portagem) (Diretiva 2004/52/CE)

### ENTIDADES DE COBRANÇA DE PORTAGENS (Diretiva 2004/52/CE)

## VEÍCULOS E FORMAÇÃO

### CENTROS DE INSPEÇÃO TÉCNICA DE VEÍCULOS (CITV)

### CENTROS DE EXAMES DE CONDUÇÃO

### ESCOLAS DE CONDUÇÃO

### RENT-A-CARGO Empresas de aluguer de veículos de mercadorias sem condutor

### RENT-A-CAR Empresas de aluguer de veículos de passageiros sem condutor

## TRANSPORTE

### MERCADORIAS

Empresas de transporte de mercadorias

### PASSAGEIROS

Empresas de transporte de passageiros expresso, internacional

Empresas de transporte de passageiros em veículos ligeiros

Empresas de transporte de passageiros, nomeadamente, o transporte municipal, intermunicipal, escolar e flexível.

Sistemas e serviços inteligentes de transportes (Diretiva 2010/40/UE), nomeadamente, as entidades gestoras de sistemas de bilhética e de suporte à mobilidade

## UTILIZADORES / CONSUMIDORES

PASSAGEIROS / POTENCIAIS PASSAGEIROS

CLIENTES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE

UTILIZADORES DA REDE RODOVIÁRIA

CLIENTES DAS ESCOLAS DE CONDUÇÃO

CLIENTES DOS CENTROS DE INSPEÇÃO (CITV)

CLIENTES DE RENT-A-CAR E RENT-A-CARGO

Promover a defesa dos direitos e interesses dos consumidores e utentes em relação aos preços, aos serviços e respetiva qualidade (art. 5º dos Estatutos da AMT aprovados pelo DL n.º 78/2014, de 14 de maio). Inclui a análise de reclamações e mediação de conflitos (art. 38º dos Estatutos da AMT aprovados pelo DL n.º 78/2014, de 14 de maio).

### Legenda:

- Entidades reguladas
- Entidades monitorizadas



**AUTORIDADE  
DA MOBILIDADE  
E DOS TRANSPORTES**